



PROJETO DE LEI Nº 18, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a celebração de Convênio de Colaboração Educacional entre o Município de Alto Araguaia e a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte do Estado de Mato Grosso- FAEPEN/MT, para execução do curso de Pós-Graduação em Educação Inclusiva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio com a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte do Estado de Mato Grosso- FAEPEN/MT, Fundação Privada, inscrita sob o CNPJ: 27.969.483/0001-57, estabelecida na Rua das Castanheiras, nº. 579, bairro Setor Comercial, no município de SINOP – MT, CEP 78.550-272, no valor de R\$ 216.500,00 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais), visando parceria de custeio financeiro para implantação, oferta e execução do Curso de Pós-Graduação em Educação Inclusiva, a ser executado no Campus Universitário de Alto Araguaia - MT, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, e, ofertado de forma gratuita.

§ 1º A Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, Fundação Pública, inscrita sob o CNPJ: 01.367.770/0001-30.

§ 2º A fixação do cronograma de desembolso financeiro à FAEPEN/MT deverá ser estabelecida no termo de convênio.

**Art. 2º** O Curso de Pós-Graduação em Educação Inclusiva será executado conforme projeto pedagógico.

**Art. 3º** No termo de convênio a ser celebrado, a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte do Estado de Mato Grosso- FAEPEN/MT, deverá assumir o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- I - quando não for executado o objeto da avença;
- II - quando não for apresentada, no prazo exigido a prestação de contas;
- III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

**Parágrafo Único.** O saldo remanescente também deve ser restituído ao Município, devidamente atualizado monetariamente.

**Art. 4º** A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte do Estado de Mato Grosso- FAEPEN/MT estará sujeita à prestação de contas, na forma da lei, sendo reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução do convênio, fiscalizar "in loco" a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contado da aprovação das contas pelo Município.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 4.570, de 09 de abril de 2024.

Alto Araguaia – MT, 07 de junho de 2024.

*Gustavo*  
**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**  
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA**

REF: Projeto de Lei nº 018/2024

Sra. Presidente,  
Srs. Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de vossas excelências, o presente projeto de Lei, que autoriza a celebração de Convênio de Colaboração Educacional entre o Município de Alto Araguaia e a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte do Estado de Mato Grosso- FAEPEN/MT, para execução do curso Pós-Graduação em Educação Inclusiva.

O Projeto em tela, visa fomentar o desenvolvimento do Campus Universitário da UNEMAT de Alto Araguaia, de modo a fortalecer suas atividades, garantindo a continuidade dos serviços desempenhados pela instituição.

O Curso de Pós-Graduação em Educação Inclusiva, atende a uma crescente demanda nos dias atuais, possibilitando a capacitação de profissionais para que possam ofertar educação adequada aos alunos portadores de necessidades especiais.

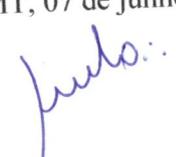
A parceria a ser realizada, é extremamente vantajosa para o município, tendo em vista que servirá como porta base para que este curso possa ter novas turmas custeadas pela própria universidade em um futuro próximo.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que a realização do termo de convênio nos termos pleiteados, aliado ao convênio anteriormente firmado pelo município garantirá ainda a implantação de mais uma turma do curso de Direito, dessa vez, custeado pela UNEMAT.

Ressalto que inicialmente a UNEMAT havia solicitado a realização do convênio junto à FAESP que fica localizada em Cáceres – MT, tendo o pleito sido aprovado pela Câmara Municipal, dando origem à Lei Municipal nº 4570. Contudo, o curso será realizado pelos profissionais do campus de Sinop, e, este por sua vez desenvolve suas atividades por intermédio da FAEPEN.

Considerando a importância da matéria, solicitamos o apoio desta Casa de Leis para apreciação e aprovação da matéria a qual, por tratar-se extrema importância, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta Lei.

Alto Araguaia - MT, 07 de junho de 2024.

  
**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal